



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2023

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: O IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.849.437/0001-10, com sede à Praça Doutor Fernando Figueira, nº 30, 10º Andar, Bairro: Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440, e-mail: marcelam@ipespe.org.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARCELA MONTENEGRO COELHO**, brasileira, comunicóloga, divorciada, portador(a) da cédula de identidade nº 3.462.970, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e inscrito(a) no CPF nº 794.240.824-87, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que na elaboração de termos de contratos, podem ocorrer erros formais, que por si só, não interferem no andamento ou no resultado da contratação.

CONSIDERANDO, que é dever do Município prestar todas as informações dos acontecimentos relativos a esta municipalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro material na ementa e na cláusula sexta do contrato supramencionado, em decorrência da necessidade de retificação do instrumento, cujo objeto contratação de consultoria para realização de workshops, treinamentos, assessoria em planejamento educacional, supervisão de concurso público e formulação de proposta para Plano de Carreira Docente, para atender as necessidades do município de São Lourenço da Mata -PE.

1.2. As alterações em tela fundamentam-se nas disposições do inciso I do caput do Art. 58, já mencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL

2.1. Os itens seguintes passam a vigorar com a seguinte redação.

2.1.1. Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE e o IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS.

2.1.2. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

2.1.3. 6.1 O CONTRATANTE, por si e seus sucessores, obriga-se a:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 206/2023 de 11/10/2023 e suas alterações, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

4.2. E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

São Lourenço da Mata, 26 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/CONTRATANTE

**IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS
POLÍTICAS E ECONÔMICAS**
MARCELA MONTENEGRO COELHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº